



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 2019

Autor Deputado Paulo Pereira da Silva	Partido Solidariedade
-------------------------------------------------	---------------------------------

1. __ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. X Modificativa 4. X Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Nº _____

Art. 1º Insira-se o seguinte § 4º do art. 76 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, dado pelo artigo 69 da Medida Provisória nº 871, de 2019:

§4º No caso de surgimento de necessidade superveniente devidamente comprovada à data da cessação do benefício, pode ser feito pedido de revisão.”

JUSTIFICAÇÃO

A MP 871/19 traz uma duração diferenciada ao pagamento da pensão por morte ou auxílio reclusão a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira. Restringe ao tempo fixado de pensão alimentícia civil. Direito restritivo.



Ou seja, retira a necessidade superveniente, que pode vir de restar comprovada a necessidade econômica na data do óbito (Sumula 336 STJ).

ASSINATURA

**Dep. Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP**



CD/19537.11111-00